



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 071 | 19 de Abril de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
O **BOLSA FAMÍLIA**,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Aimara Silva Castro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Alexandro Eiras Santana

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Veredores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Fundo de Previdência Municipal.....	05
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Secretaria Municipal de Fazenda.....	13
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	14
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	14
Secretaria Municipal de Educação.....	15
Secretaria Municipal de Governo.....	23
Câmara Municipal.....	25



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/BANDA LUCKY PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA COBRA FUMANDO, Centro - Barra do Piraí-RJ. Com apresentação mínima de 2 horas.

EMPRESA: IGOR SANTOS DE ALMEIDA 10753193744
CNPJ: 36.027.541/0001-50
PROCESSO: 6941/2024

VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14133/21.

Barra do Piraí, 17 de abril de 2024.

Wagner Bastos Aiex
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - interino

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 17 de abril de 2024.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços na realização do Evento "Corridas de Montanha – Ipiabas 5 Estações", no dia 21 de abril de 2024, no Distrito de Ipiabas em Barra do Piraí – RJ, com estimativa de 300 participantes.

EMPRESA: ALTO PARAGUAÇU EVENTOS E MARKETING
CNPJ: 26.601.417/0001-01

VALOR: A presente aquisição importa em R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 18 de abril de 2024.

Wagner Bastos Aiex
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 18 de abril de 2024.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 078 de 28 de abril de 2023, no ato de fixação de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida à Sra. MARIA IZABEL DE AGUIAR FERREIRA nº 030/2023 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE FIXAÇÃO:

Onde se lê:

...

no valor de R\$ 3.853,34 (três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)

...

Leia-se:

...

no valor de R\$ 5.100,84 (cinco mil e cem reais e oitenta e quatro centavos).

...

Onde se lê:

...

Vencimento atribuído ao cargo de ENFERMEIRA, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 2.568,89

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.284,45

Total da remuneração R\$ 2.118,60

Leia-se:

...

Vencimento atribuído ao cargo de ENFERMEIRA, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 3.238,64

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.619,32

Progressão Nível II, art 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021 R\$ 242,90

Total da remuneração R\$ 5.100,86

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 18 de abril de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matricula 1524



ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 078 de 28 de abril de 2023, no ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida à Sra. MARIA IZABEL DE AGUIAR FERREIRA nº 030/2023 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...

no valor de R\$ 3.853,34 (três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)

...

Leia-se:

...

no valor de R\$ 5.100,86 (cinco mil e cem reais e oitenta e seis centavos).

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 18 de abril de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matricula 1524

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS nº 03/2024

O Município de Barra do Piraí, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, MATERIAL PERMANENTE ELETRO-DOMÉSTICO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços entre os dias 19/04/2024 ao dia 26/04/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, Rua Paulo de Frontim, 164 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123-120, no horário de 09:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo e-mail: comprasmasbp@gmail.com até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/> no campo "Aviso de Dispensa".

Barra do Piraí, 19 de abril de 2024.

Larissa Souza da Silva

SAÚDE

ATO DE DISPENSA Nº 12/2024

OBJETO: Aquisição de insumo médico hospitalar, objetivando atender a necessidade da paciente portadora de doença crônica degenerativa diabetes mellitus tipo 1 através da Secretaria de Saúde de Barra do Piraí através de determinação judicial.

EMPRESA: AL SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 24.196.189/0001-06

VALOR: A presente aquisição importa em R\$ 8.753,60 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 17 de Abril de 2024.

Dione Barbosa Caruzo
Secretário Municipal de Saúde- Interino





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 001 de 15 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do artigo 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil e se constitui mediante o chamado Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que o encerramento da requisição poderá gerar risco de paralisação das atividades do Hospital Maternidade Maria de Nazaré;

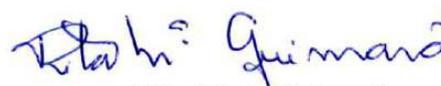
Considerando a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 16 de abril de 2024, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado com “ad referendum” o Município de Barra do Piraí, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, gestor local do Sistema Único de Saúde a promover a prorrogação do Decreto Municipal nº 434 de 29 de dezembro de 2022, que trata da Requisição Municipal do Hospital Maternidade Maria de Nazaré, Instituição mantida pelo Centro Espírita Pai José Cambinda.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Piraí (RJ), 15 de abril de 2024.


Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Mun. de Saúde
Barra do Piraí/RJ - Port. 072/23


Dione Barbosa Caruzo
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 9751
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí



Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Pirai – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 002 de 15 de abril de 2024.

Prestação de Contas do 3º Quadrimestre Financeiro do Exercício de 2023 do Fundo Municipal de Saúde – “ad referendum” do pleno.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº **8.142** de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº **12527** de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº **2810** de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº **771** de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº **131** de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº **451** de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

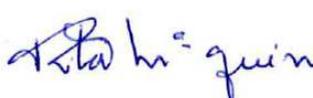
Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião das Comissões do Conselho Municipal de Saúde no dia 04 de abril de 2024 e reunião do pleno no dia 15 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** com “ad referendum” a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre Financeiro do exercício de 2023 das contas do FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Pirai (RJ), 15 de abril de 2024.


Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Mun. de Saúde
Barra do Pirai/RJ - Port. 072/23
Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai


Dione Barbosa Caruzo
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 5551

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai - Interino
Dione Barbosa Caruzo



Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 003 de 15 de abril de 2024.

Aprova a Prestação de Contas do Exercício de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí – “ad referendum” do pleno.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº **8.142** de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº **12527** de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº **2810** de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº **771** de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº **131** de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº **451** de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião ordinária do pleno realizada em 15 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** “ad referendum” a Prestação de Contas do Exercício de 2023 das Contas do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí (RJ), 15 de abril de 2024.

Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Mun. de Saúde
Barra do Piraí/RJ - Port. 072/23

Rita Maria Guimarães
Rita Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Dione Barbosa Caruzo
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 9551

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí - Interino
Dione Barbosa Caruzo



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 004 de 15 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº **8.142** de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº **12527** de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº **2810** de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº **771** de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº **131** de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº **451** de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a reunião ordinária do pleno realizada em 15 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar com “*ad referendum*” o Atestado de Funcionamento da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí (RJ), 15 de abril de 2024.

Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Mun. de Saúde
Barra do Piraí/RJ - Port. 072/23

Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Dione B. Caruzo
Secretário Municipal de Saúde

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí - Interino
Dione Barbosa Caruzo



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 005 de 15 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº **8.142** de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº **12527** de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº **2810** de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº **771** de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº **131** de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº **451** de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a reunião ordinária do pleno realizada em 15 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Informar a substituição da conselheira (a) **Vânia Pereira de Oliveira** representante do CEBADE (Centro Barrense de Apoio ao Deficiente) neste conselho.

Art. 2º - A nova representatividade será composta por: **Maurilho dos Santos Filho**, como titular e, **Mauro Arêdes Theodoro**, como suplente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí (RJ), 15 de abril de 2024.

Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Barra do Piraí - Port. 072/23
Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Dione Barbosa Caruzo
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 9551
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí - Interino
Dione Barbosa Caruzo



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 006 de 15 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº **8.142** de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº **12527** de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº **2810** de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº **771** de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº **131** de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº **451** de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a solicitação de afastamento de representatividade recebida por este Conselho em 1º de fevereiro de 2024, para fins eleitorais;

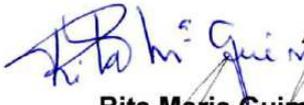
Considerando a reunião ordinária do pleno realizada em 15 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Informar a saída do conselheiro **Claudio Narcizo Rosa** representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Barra do Piraí neste conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí (RJ), 15 de abril de 2024.


Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí
Conselho Mun. de Saúde
Barra do Piraí/RJ - Port. 072/23


Dione Barbosa Caruzo
Secretário Municipal de Saúde
Município de Barra do Piraí

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí - Interino
Dione Barbosa Caruzo

FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 020/2024
(Base Legal: § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos da LM 379/97 – Código Tributário Municipal)		
NOME OU RAZÃO SOCIAL REGINA CELIA FONSECA DA SILVA		INSCRIÇÃO
ENDEREÇO RUA JOSÉ TAVARES FILHO, Nº363, CASA 1 BAIRRO SÃO JOÃO - BARRA DO PIRAÍ- RJ CEP.:27.140-410		
PROCESSO 19155/2022	CNPJ/CPF 072.444.757-13	
RELATO		
<p>Ficou constatado que o contribuinte em questão possui débito relativo ao Habite-se nº 055/2022. Notificação de Lançamento nº 004/2024, (Processo 19155/2022).</p> <p>Considerando o disposto no art. 47 § 2º da LM.379/97, e com o não atendimento a Notificação nº 004/2024 e assim, em desacordo com os requisitos regulamentares relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), I c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, I.,”a” da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.</p> <p>A presente autuação refere-se à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares, multa de 30% sobre o valor do débito de acordo com L.M. 379/97.</p>		
OBS: O VALOR será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114(redação dada pelo art. 2º da LM 510/01) e incisos da LM 379/97.		
INFRAÇÃO: ART. 47 §2º C/C 49, I C/C 59 “CAPUT” DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C ART. 3º DA L.C. 116/2003.	CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
	ESPÉCIE	VALOR LANÇADO
	ISS QN	R\$ 8.573,04
	MULTA 30%	RS 2.571,92
SANÇÃO: ARTIGO 65, I, 1, A, DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ARTIGO 114 TAMBÉM DA L.M. 379/97.	TOTAL	R\$ 11.144,96
OBS.: O INFRATOR PODERA DIRIGIR-SE A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS TEL 24431102 RAMAL 225, PARA QUITAR O VALOR DA MULTA OBTENDO O DESCONTO PREVISTO EM LEI NO PRAZO DE 30 DIAS OU APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA NO MESMO PRAZO, FUNDAMENTO LM 379/97 CTM, LM 273/95 DO COD. ADMINISTRATIVO.		
TERMO	AUTO EXPEDIDO EM 03 VIAS SENDO A 2º ENTREGUE A	
LIVRO	FLS.	
BARRA DO PIRAÍ, 19 DE ABRIL DE 2024.		HORA:
AUTUANTE (S)	 Aparecida E.F. Gonçalves Fiscal de Rendas Matr. 3516	MAT. 3516
AUTUADO: RECEBI A 2ª VIA NESTA DATA	A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO, NEM A SUA FALTA OU RECUSA, EM NULIDADE DO AUTO	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL		

1º VIA PROCESSO, 2º VIA AUTUADO, 3º VIA CONTROLE, 4ª VIA PROCESSO DE LEVANTAMENTO.



RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 003/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Enquadrar na matrícula 8409 Classe E nível 6 por decisão judicial transitada em julgado emanada nos autos do processo judicial nº 0011204-86.2021.8.19.0006, a professora DENISE DA SILVA CARDOSO da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/04/2024.

Barra do Piraí, 12 de Abril de 2024.

ALEX DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



EDITAL N.º 003/2023

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi lavrado o Auto de Infração n.º 001/2024**, em **23/02/2024**, em nome de **Elson Murilo Alves Soares**, protocolado através do processo nº **7393/2024** de **18/04/2024**, por **descumprimento de intimação e obra irregular, situada na Avenida Vera Cruz 226, Maracanã**, nesta cidade, para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 18 Abril de 2024.


Wlader Dantas Pereira
Sec.Mun.Obras Públicas
CREA-RJ 2020100923



EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA., MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PARA FINS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO.

NA FORMA ABAIXO:

A **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.**, mantenedora da **UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**, recredenciada pela Portaria MEC nº 1.341/2016, publicada no DOU em 29/11/2016, com sede e foro na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 900, 1º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ-MF- sob o número 06.099.229/0001-01, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado pela sua **Vice-Reitora de Administração e Finanças** a Sra. **Claudia Meucci Andreatini** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, com sede e foro na Cidade Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, endereço: Rua Tiradentes, nº. 122 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob o número 06.081.927/0001-80, doravante designada simplesmente **PARTE CONCEDENTE**, aqui representada por **Aimara da Silva Castro** cargo **de Secretária Municipal de Educação de Barra do Piraí**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, (e da Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008, se for órgão ou entidade pública) mediante as seguintes cláusulas:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a concessão, pela parte Concedente, de atividades de estágio supervisionado a alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos de Licenciaturas e Serviço Social da Instituição de Ensino, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro - O estágio supervisionado será apenas o Estágio obrigatório não remunerado, nos termos do art. 2º da Lei no 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Segundo - A sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio supervisionado obrigatório não remunerado, para efeitos acadêmicos, será regulada pela Instituição de Ensino, que designará professor responsável pelo estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Plano de Trabalho

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Termo de Compromisso:

O estágio supervisionado obrigatório e não remunerado será realizado mediante um Termo de Compromisso celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, a parte Concedente e a Instituição de Ensino, em obediência ao inciso II do art. 3º, c/c art.16, ambos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Primeiro - No Termo de Compromisso de que trata o caput constarão o tempo de duração do estágio supervisionado obrigatório e não remunerado, devendo a jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, não ultrapassar 6(seis) horas diárias e 30 horas semanais, compatibilizando-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo segundo – Constará também do Termo de Compromisso as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, e à contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais e duração do estágio.

Parágrafo Terceiro – Será parte integrante do Termo de Compromisso, o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a instituição de ensino, com a concedente e com o educando, sendo incorporado por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA - Da Duração do Estágio:

A duração do período de estágio a ser cumprido pelo estagiário será estabelecida no ato da celebração do Termo de Compromisso, não podendo exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA QUINTA - Da Aferição De Resultados

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público, obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Instituição de Ensino:

São obrigações da Assupero Ensino Superior Ltda.:

- (I) comunicar à parte Concedente, qualquer alteração na situação escolar do estagiário que possa refletir-se na continuidade da realização do estágio,
- (II) indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, que examinará os relatórios indicados no item III desta cláusula, e procederá, quando for o caso, o registro de aprovação final,
- (III) exigir do educando a apresentação bimestral (se órgão ou entidade pública) semestral (se particular) de relatório das atividades,
- (IV) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas,
- (V) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas,
- (VI) prestar, se requeridas, todas as informações necessárias à supervisão e avaliação do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Concedente:

São obrigações da parte Concedente:

- (I) promover um ambiente de trabalho ao estagiário, permitindo o seu desenvolvimento, preparando-o para o trabalho produtivo,

- (II) assegurar a compatibilidade e/ou nexos entre a área profissional do estagiário com as atividades desenvolvidas nas suas instalações,
- (III) adequar as atividades do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar,
- (IV) ofertar e manter instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural,
- (V) indicar supervisor, do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, acompanhando efetivamente o ato educativo escolar, examinando os relatórios a serem apresentados pelo educando,
- (VI) entregar, quando do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho,
- (VII) manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio,
- (VIII) acatar a proporção estabelecida para o número máximo de estagiários, estabelecido no art.17 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008,
- (IX) certificar a realização do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – Do Seguro:

No caso de estágio obrigatório supervisionado e não remunerado, a responsabilidade pela contratação do seguro será exclusivamente da Assupero Ensino Superior Ltda.

CLÁUSULA NONA – Do Vínculo Empregatício:

O estágio obrigatório supervisionado e não remunerado

curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer espécie entre o estagiário e a parte concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Recursos Financeiros:

O presente Acordo de Cooperação não prevê repasse de recursos financeiros entre as partes.

Parágrafo Único – Caso venha a ocorrer transferência de recursos para que os objetivos estabelecidos pelo Acordo de Cooperação possam ser executados será necessário firmar instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Proteção de Dados:

As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em razão da execução do presente Acordo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste Acordo de Cooperação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à LGPD;

Parágrafo Segundo - As Partes se comprometem a tomar as medidas cabíveis e aplicar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança

devido aos dados pessoais decorrentes deste Acordo de Cooperação, garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas pelas Partes, adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das leis aplicáveis e garantir a revisão periódica das medidas implementadas;

Parágrafo Terceiro - Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, ficará a Parte sujeita à integral responsabilização, por evento de descumprimento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas, danos e sanções de quaisquer naturezas à Parte prejudicada e/ou terceiros envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vigência:

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis meses), aí incluídas quaisquer prorrogações e alterações, o que se dará por meio de Termos Aditivos.

Parágrafo Primeiro – O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido ou interrompido, a qualquer momento desde que seja de interesse de uma das partes, sempre acertado entre os signatários, com a notificação de uma à outra com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as formalidades legais e que constam do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão, será resguardado o direito dos estagiários que estiverem com seus estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento pela Administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –Do Foro:

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste

Acordo de Cooperação o foro da Comarca de Barra do Piraí-RJ.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produza todos os efeitos em Direito previstos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Barra do Piraí, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI
Data: 18/04/2024 00:41:42-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Documento assinado digitalmente
 AIMARA DA SILVA DE CASTRO
Data: 19/04/2024 12:37:18-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AIMARA DA SILVA CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ
PARTE CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 THAIS MARTINS PEREIRA
Data: 15/04/2024 15:02:00-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª Assinatura legível: _____

Nome/Identidade: Thais Martins Pereira - RG nº 43.181.304-8 SSP/SP

2ª Assinatura legível: _____

Nome/Identidade: _____

GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR SAIR COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 597 DE 18 DE ABRIL 2024.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE SALDO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3830 de 28 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL (1500)		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
08.244.3014.1.534	Benefícios Eventuais Concedidos	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (104)	R\$ 200.000,00
SUBTOTAL		R\$ 200.000,00
08.244.3014.1.1538	Ações de Gestão do Bolsa Família	
3.3.90.92.00.00.00.00.1500	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL		R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 210.000,00

SUPLEMENTAÇÃO FEDERAL (1660)		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
08.244.3014.1.533	Proteção Social Especial Média Complexidade	
4.4.90.52.00.00.00.00.1660	Equipamentos e Material permanente (93)	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL		R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 215.000,00

Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ
CEP: 27.123-080 te; (24) 2443-1622

1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO MUNICIPAL (1500)		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
08.244.3014.1.534	Benefícios Eventuais Concedidos	
3.3.90.32.00.00.00.00.1500	Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (98)	R\$ 210.000,00
SUBTOTAL		R\$ 210.000,00

ANULAÇÃO FEDERAL (1660)		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
08.244.3014.1.533	Proteção Social Especial Média Complexidade	
3.3.90.36.00.00.00.00.1660	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física (75)	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL		R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 215.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 18 de abril de 2024.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 513/2024, publicada no DOE nº 060 de 04/04/2024, pag. 09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 4/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes do RICMB:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 595/2023, notadamente, no que diz respeito ao feriado de 23/4/2024;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de continuidade das sessões ordinárias para melhor prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art.1º. Este ato dispõe sobre a redesignação das sessões ordinárias marcadas, inicialmente, para o dia 23/4/2024, às 17h e 18h.

Art.2º. Ficam redesignadas para 25/4/2024, às 17h e 18h as sessões ordinárias descritas no art. 1º.

Art.3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de abril de 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador – Presidente



PORTARIA Nº 77/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Rosilda Catarina Luis, para o cargo em comissão do Poder Legislativo, Chefe de Gabinete Parlamentar- AP, lotada no gabinete do vereador Juliano Barbosa do Rego.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de abril 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 78/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Janaina da Costa Paixão, para o cargo em comissão do Poder Legislativo, Chefe de Gabinete Parlamentar- AP, lotada no gabinete da vereadora Roseli Braga de Figueiredo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de abril 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 79/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Paula Alexandra de Oliveira, para o cargo em comissão do Poder Legislativo, Chefe de Gabinete Parlamentar- AP, lotada no gabinete do vereador Pedro Fernando de Souza Alves.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de abril 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 80/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Alexandre Rapozo, para o cargo em comissão do Poder Legislativo, Chefe de Gabinete Parlamentar- AP, lotado no gabinete da vereadora Kátia Cristina Miki da Silva.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de abril 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 81/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Reginaldo do Carmo Marques, para o cargo em comissão do Poder Legislativo, Chefe de Gabinete Parlamentar- AP, lotado no gabinete do vereador Thiago Felipe Ponciano Soares.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de abril 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 82/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Renata de Assis Costa da Silva, para o cargo em comissão do Poder Legislativo, Chefe de Gabinete Parlamentar- AP, lotada no gabinete do vereador Humberto Ribeiro da Silva.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de abril 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 83/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Tatiane Moreira de Rezende Aguiar, para o cargo em comissão do Poder Legislativo, Chefe de Gabinete Parlamentar- AP, lotada no gabinete do vereador Luiz Carlos Gomes.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de abril 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 84/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Jhone Almeida de Deus, para o cargo em comissão do Poder Legislativo, Chefe de Gabinete Parlamentar- AP, lotado no gabinete do vereador José Luiz de Brum Sabeça.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de abril 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente



PORTARIA Nº 85/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Carlos Patrick Piassa Ferreira, para o cargo em comissão do Poder Legislativo, Chefe de Gabinete Parlamentar- AP, lotado no gabinete do vereador Paulo Rogério de Oliveira Ganem.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de abril 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 86/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Alessandra Rosa Silva Nascimento, para o cargo em comissão do Poder Legislativo, Chefe de Gabinete Parlamentar- AP, lotado no gabinete do vereador Elves Costa dos Santos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de abril 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

O CADASTRO ÚNICO
NÃO SERVE APENAS PARA
O BOLSA FAMÍLIA,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL